Lei nº 24/92, de 20 de maio de 1992.-

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar de Cr$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), assim discriminados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.01 - ADMINISTRAÇÃO/SME

08460312.098 APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÕES E CLUBES

3233.00 Contribuições Correntes.....Cr$ 19.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior destina-se a repasse financeiro à Sociedade Esportiva Platinense - S.E.P.

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do dis-/posto no artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-/ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 20 de maio de 1992.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

sda-